



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE**

**DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NO  
IFSUL ADOTADAS EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID-  
19)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE

**TÍTULO I**  
**DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS**

**Art. 1º.** O presente documento versa sobre diretrizes institucionais para possibilitar a adaptação e/ou substituição emergencial das atividades acadêmicas presenciais nos cursos de educação básica e superior no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), por atividades pedagógicas não presenciais (APNP), fundamentadas nas normativas vigentes (ANEXO I), ou legislação superveniente e nas pesquisas realizadas em cada unidade da Instituição durante a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** As APNP serão executadas somente se estiverem garantidos os recursos para a execução das ações previstas neste documento, sendo facultada a execução destas somente às atividades de ensino com recursos plenamente atendidos.

**TÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 2º.** No desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais no IFSul, deverão ser considerados nos processos de ensino e de aprendizagem os seguintes princípios fundamentais:

**I.** A preservação da saúde física e mental de toda a comunidade acadêmica e profissionais de serviços terceirizados;

**II.** A participação democrática e equitativa de todos os segmentos acadêmicos da comunidade nas definições gerais referentes ao desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais;

**III.** A acessibilidade e a inclusão na perspectiva do desenho universal<sup>1</sup>;

**IV.** A garantia do acesso, da permanência e das condições necessárias para êxito de estudantes;

**V.** A garantia da histórica e reconhecida qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem da Instituição;

**VI.** As APNP devem adaptar-se às condições diferenciadas dos estudantes e servidores em suas vidas cotidianas neste período de pandemia, que podem interferir na sua realização;

**VII.** Os colegiados, coordenadorias de cursos e áreas terão autonomia para decidir sobre o planejamento da oferta de atividades pedagógicas não

---

<sup>1</sup>Desenho Universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

presenciais no âmbito de cada curso ou área, contando sempre com as representações eleitas de cada turma, em parceria com seus respectivos Grêmios Estudantis, ou Diretórios, ou Centros Acadêmicos e considerando as especificidades de seus cursos;

**VIII.** O apoio técnico, pedagógico e psicológico aos estudantes e servidores.

**TÍTULO III**  
**DA DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS**

**Art. 3º.** APNP são o conjunto de atividades realizadas com ou sem tecnologias de informação e comunicação (TIC), a fim de garantir atendimento acadêmico emergencial durante o período de restrições, ocasionado pela pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único:** No contexto do IFSul, atividades pedagógicas não presenciais sem mediação por tecnologias digitais poderão ocorrer, excepcionalmente, a partir de diagnóstico realizado com os docentes e recomendação de colegiados e/ou coordenadorias de cursos ou de área, da equipe pedagógica e recomendação e aprovação de colegiados de Câmpus ou do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica (CREPT), esgotadas todas as outras possibilidades mediadas digitalmente.

**Art 4º.** O IFSul garantirá o acesso domiciliar aos estudantes e servidores, antes do início das APNP, a recursos tecnológicos de informação e acesso à internet compatível com a realização das APNP, conforme infraestrutura de redes da região, visando atender, prioritariamente, os estudantes em vulnerabilidade social, às condições de continuidade do processo educativo no contexto de uso das APNP e principalmente a retomada e manutenção do vínculo acadêmico.

**§ 1º.** Caberá à Instituição, em suas devidas instâncias, buscar convênios, parcerias, subvenções e doações para elaborar uma política emergencial de inclusão sociodigital em razão da pandemia COVID-19, com previsão de manutenção das despesas com os equipamentos disponibilizados aos estudantes, permitindo assim condições de acesso às APNP. O IFSul alocará recursos para propiciar os dispositivos de tecnologia de informação e acesso internet.

**§ 2º.** Além das ferramentas básicas de acesso, outras ferramentas digitais podem ser utilizadas como modo de adaptação das atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

essenciais características dos componentes curriculares. A busca, atualização e viabilização dessas ferramentas são de responsabilidade do colegiado e da gestão de cada Câmpus, buscando sempre a compatibilidade dessas ferramentas com os dispositivos computacionais utilizados pelos estudantes.

**§ 3º.** Dentro dos procedimentos legais será prioridade, em todas as áreas pedagógicas e administrativas envolvidas, buscar a simplificação e dinamização do acesso aos recursos necessários.

**TÍTULO IV**  
**DA FINALIDADE DAS APNP**

**Art. 5º.** Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC, EJA-FIC) e técnicos de nível médio (EJA–EPT, integrados, concomitantes e subsequentes) e os cursos superiores de graduação e pós-graduação estão autorizados a ofertar APNP, em caráter emergencial, mediante comprovação do atendimento ao disposto no art. 2º deste documento.

**§ 1º.** Atividades presenciais que não são passíveis de adaptação para APNP em sua plenitude podem ser substituídas parcialmente, a partir da análise e parecer técnico do colegiado ou coordenação de curso ou área, e parecer das representações estudantis. Não sendo possível contemplar todas as atividades por APNP, deve-se buscar o melhor atendimento aos objetivos propostos por essas atividades.

**§ 2º.** Componentes curriculares que não puderem ser ofertados através de APNP devem ser ofertados quando condições presenciais forem viabilizadas. A não oferta de atividades é possível nos casos de inviabilidade de uso das APNP.

**§ 3º.** As atividades que não foram interrompidas pela suspensão das atividades presenciais no IFSul, por serem regidas por outros documentos, como estágios fora do IFSul, e que atendam as normas previstas pelo IFSUL não precisam ser substituídas por APNP.

**Art. 6º.** A oferta de APNP deverá propiciar, a todos os estudantes, o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem de cada nível de ensino estabelecidos nos projetos pedagógicos dos diferentes cursos do IFSul, considerando a legislação educacional nacional vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Art. 7º.** As principais motivações para implantação das APNP são:

**I.** Promover a retomada e manutenção do vínculo institucional, o desenvolvimento das atividades acadêmicas e a aprendizagem dos estudantes.

**II.** Mitigar os prejuízos no processo formativo dos estudantes, causados pela falta de atividades de ensino, priorizando o bem-estar e a saúde da comunidade acadêmica.

**III.** Atenuar a evasão acadêmica e diminuir os danos biopsicossociais e pedagógicos de estudantes.

**TÍTULO V**  
**DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO DAS APNP**

**Art. 8º.** As APNP ocorrerão extraordinariamente e em caráter emergencial e facultativo aos cursos e áreas, exclusivamente em virtude da pandemia da COVID-19. As APNP no IFSul seguirão as normativas vigentes, não devendo ser confundidas com a modalidade de Educação a Distância (EaD) ou com atividades a distância previstas em cursos presenciais.

**§ 1º.** Em decorrência do caráter extraordinário supracitado, as APNP não impactarão na necessidade de mudanças ou adequações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, Organização Didática e demais normativas que regem as atividades de ensino da instituição, conforme pareceres do CNE indicados no anexo I, enquanto perdurar a necessidade de utilização de APNP.

**§ 2º.** As APNP levarão em consideração os contextos próprios dos diferentes cursos, níveis de ensino e regime letivo.

**Art. 9º.** Os câmpus e CREPT terão autonomia para definir se as APNP terão caráter obrigatório ou facultativo aos estudantes, devidamente fundamentado e publicizado no site da instituição.

**§ 1º.** Os estudantes que não aderirem a oferta de APNP terão seu vínculo e direito acadêmicos preservados.

**§ 2º.** É facultado o trancamento de atividade(s) a qualquer tempo, sem prejuízo ao discente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Art. 10.** Será facultado ao estudante ou ao seu responsável legal, esgotando-se todas as possibilidades institucionais previstas nestas diretrizes, em situações que impossibilitem o cumprimento das atividades letivas, com a devida justificativa, solicitar a adequação de matrícula, visando manter o vínculo acadêmico.

**Parágrafo único** - A forma de adequação de matrícula será viabilizada pelas respectivas Pró-reitorias.

**Art. 11.** Se, de forma extraordinária, persistir a impossibilidade de o(a) estudante maior de idade acompanhar as APNP, desde que a formalização da justificativa seja devidamente protocolada, deverão ser garantidos os direitos acadêmicos, permitindo o trancamento de matrícula, mesmo no primeiro período letivo, para todos os cursos regulares.

**Art. 12.** Para a formalização das APNP recomenda-se a utilização de um sistema de apoio à aprendizagem, executado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por indicação dos colegiados/coordenadorias. Recomenda-se a utilização da plataforma Moodle, acrônimo de "*Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*", que consiste em um software livre, já adotado institucionalmente.

§ 1º. A recomendação para adoção de AVAs em todos os câmpus e CREPT do IFSul é para que toda a comunidade tenha a sistematização das APNP em um único local, facilitando o acesso dos estudantes;

§ 2º. Os câmpus ou CREPT terão autonomia para adotarem, ou não, conforme planejamento coletivo, um AVA;

§ 3º. Caso adotem AVA diferenciado, em substituição ao Moodle, os câmpus deverão se responsabilizar pela gestão, capacitação e suporte do mesmo.

**Art. 13.** Para atender os Câmpus que utilizarem a plataforma Moodle, caberá à Pró-reitoria de Ensino (PROEN), por meio do seu Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ações integradas como as seguintes:

I. Prover os AVAs para todas as unidades do IFSul em único endereçamento virtual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**II.** Fomentar a criação da figura de um ou mais gestor responsável e um suplente pelos AVAs de cada unidade do IFSul.

**III.** Disponibilizar tutoriais de uso dos AVAs aos Departamentos/Coordenações de Educação a Distância, Coordenações de Tecnologia da Informação ou responsáveis pelos AVAs de cada câmpus e do CREPT.

**IV.** Capacitar os gestores responsáveis pelos AVAs para a aplicação das atividades previstas nos tutoriais.

**V.** Oferecer a capacitação sobre o uso do AVA para servidores e estudantes, com início prévio às atividades letivas e monitoria durante a condução das atividades.

**VI.** Acompanhar e dar suporte aos gestores da plataforma Moodle.

**VII.** Cabe ao DTI e ao DETE acompanhar, estruturar, dar suporte e aprimorar, conforme for necessário, aos servidores físicos (data centers) do Moodle.

**Art. 14.** Para atender os Câmpus que utilizarem a plataforma Moodle, os tutoriais do uso elaborados pela PROEN auxiliarão gestores dos câmpus e do CREPT em variadas atividades de relevância, tais como:

**I.** Criação de componentes curriculares, bem como cadastro de docentes e estudantes;

**II.** Criação de turmas dos estudantes;

**III.** Cadastro de usuários em lote e outras demandas de responsabilidade dos gestores do Moodle;

**IV.** Suporte virtual aos gestores da Plataforma Moodle de cada Câmpus em relação a dúvidas;

**V.** Assessoramento na indicação de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, para auxiliar nos processos educacionais.

**Art. 15.** Aos Câmpus do IFSul e ao CREPT caberão as seguintes funções:

**I.** Indicar um ou mais responsáveis para a gestão da Plataforma Moodle;

**II.** Divulgar entre os estudantes e docentes os meios de sistematização adotados para formalização das APNP;

**III.** Criar os componentes curriculares de cada curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**IV.** Cadastrar usuários no AVA nas respectivas turmas, previamente, como parte das rotinas dos setores administrativos.

**V.** Dar suporte aos docentes para utilização da Plataforma Moodle e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação;

**VI.** Dar suporte aos estudantes quanto ao acesso à Plataforma Moodle;

**VII.** Comunicar aos estudantes que as aulas serão ministradas via Plataforma Moodle;

**VIII.** Disponibilizar apoio pedagógico para a elaboração de metodologias e materiais pedagógicos e técnicos desenvolvidos especificamente para o uso no contexto particular da APNP.

**Art. 16.** Para o início das APNP, os Câmpus e o CREPT deverão construir e apresentar o protocolo de documentos previstos no ANEXO II, constituído de dados quantitativos e/ou qualitativos, obtidos por meio de pesquisas aplicadas e com as informações necessárias às decisões acerca das providências a serem tomadas junto à sua comunidade, de forma a garantir que os interessados tenham acesso e condições para a aplicação das APNP.

**§ 1º.** Se julgar necessário, o Câmpus ou o CREPT poderá acrescentar outros itens ao protocolo de dados, com o objetivo de preservar a qualidade do ensino na aplicação das APNP.

**§ 2º.** O protocolo de que trata este artigo deverá ser aprovado pelas instâncias competentes ou responsáveis dos Câmpus ou do CREPT e ser submetido posteriormente à análise e aprovação da PROEN/PROPESP.

**§ 3º.** Em caso de indeferimento, a PROEN/PROPESP retornará o protocolo para o câmpus ou CREPT para as devidas adequações, tantas vezes quantas forem necessárias.

**§ 4º.** As pesquisas aplicadas referidas neste artigo devem ter como objetivo o levantamento efetivo do perfil do alunado quanto às condições de acesso a atividades remotas.

**TÍTULO VI**  
**DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO PEDAGÓGICO DE APNP**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Art. 17.** O processo pedagógico para aplicação das APNP deve considerar:

**I.** Análise dos perfis das turmas ou outros arranjos de estudantes baseando-se em pesquisas e escutas realizadas com os estudantes;

**II.** Definição de componentes curriculares e/ou projetos que serão ofertados, de forma integral ou parcial, simultânea ou sequencialmente em cada curso, considerando o planejamento dos colegiados e coordenadorias de cursos ou áreas e os critérios de razoabilidade definidos em cada câmpus ou CREPT;

**III.** Desenvolvimento de ofertas interdisciplinares, tais como projetos integrados, de acordo com as possibilidades curriculares dos cursos;

**IV.** Planejamento da ambientação docente e discente na plataforma definida;

**V.** Organização da metodologia de práticas pedagógicas no que se refere à avaliação da aprendizagem, tais como realização de avaliações, recuperações paralelas, reavaliações e conselhos de classe;

**VI.** Revisão dos critérios de avaliação da aprendizagem, inclusive da estrutura de etapas, recuperações paralelas, reavaliações e conselhos de classe, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;

**VII.** Proposição de estratégias no planejamento para a garantia do acesso ao currículo e a condições efetivas de permanência e êxito para todos os estudantes;

**VIII.** Construção de metodologia de atendimento virtual ao estudante, de acompanhamento familiar, biopsicossocial e pedagógico;

**IX.** Estruturação de metodologias para adequação das demais atividades acadêmicas, como Trabalho de Conclusão de Curso, estágios, projetos de ensino, pesquisa e extensão, ao contexto das APNP;

**X.** Definição de atividades síncronas e assíncronas de cada componente curricular e/ou projeto, tomando as devidas precauções com relação à complexidade relacionada ao uso de cada abordagem;

**XI.** Construção de planos de ensino adaptados à oferta de APNP;

**XII.** Ações na perspectiva de expandir a utilização das bibliotecas virtuais a todos os câmpus, a fim de que sejam atendidas as demandas dos componentes curriculares;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**XIII.** Impacto das APNP nos grupos de indígenas, negros, mulheres e minorias sociais no âmbito do IFSul;

**XIV.** Estabelecimento de contratos pedagógicos<sup>2</sup>, verbais e escritos, entre docentes e estudantes para as diversas disciplinas, a critério de cada câmpus.

**XV.** Garantia ao estudante da preservação da imagem e direito de decidir sobre uso de câmeras e demais dispositivos que promovam sua exposição visual e, também, a de seu ambiente familiar e de estudos.

**XVI.** O estudante deverá utilizar o seu nome como consta nos registros do sistema acadêmico, para acesso a qualquer ambiente virtual em que se realizem as APNP, tanto em atividades síncronas, quanto em atividades assíncronas.

**Art. 18.** As atividades que poderão ser desenvolvidas como recursos nas APNP são, entre outras:

**I.** Realização de avaliações por meio virtual e/ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo estudante e de comum acordo com o professor, por material impresso;

**II.** Utilização, quando possível, de programação de rádio, TV aberta ou outras mídias com conteúdos educativos para a comunidade acadêmica;

**III.** Realização de encontros online por meio de ferramentas de Webconferência, tais como rede federada (webconf) ou Google Meet;

**IV.** Disponibilização de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas;

**V.** Realização de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

**VI.** Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Telegram, e-mail, Instagram, etc) para estimular e orientar os estudos, desde que de comum acordo entre o professor e os estudantes, e observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas mídias sociais;

---

<sup>2</sup> Contratos Pedagógicos: Trata-se de um conjunto de regras implícitas ou explícitas que regem as responsabilidades daqueles envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**VII.** Utilização de conteúdos educacionais digitais, tais como laboratórios de simulação, bibliotecas virtuais e outros, sempre observando as capacidades de acesso de cada estudante;

**VIII.** Outras atividades e estratégias pedagógicas que se façam necessárias para a viabilização das APNP, desde que discutidas com toda a comunidade acadêmica e com representação das entidades discentes.

**TÍTULO VII**  
**APNP PARA ESTUDANTES INDÍGENAS, NEGROS, MULHERES E**  
**MINORIAS SOCIAIS**

**Art. 19.** As APNP devem levar em consideração as singularidades de cada estudante, com um olhar sensível aos grupos de indígenas, negros, mulheres e minorias sociais, no âmbito do IFSul.

**Art. 20.** Todo estudante tem direito à privacidade de sua condição específica, razão pela qual se ressalta a necessidade de discrição na postagem de atividades diferenciadas.

**Art. 21.** O planejamento e a execução das APNP são de responsabilidade de docentes, apoiados, quando solicitado, pelas equipes do NEABI e do NUGED, equipe multidisciplinar (orientação, supervisão pedagógica, psicologia e serviço social) e coordenação de curso.

**TÍTULO VIII**  
**DO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES**  
**ESPECÍFICAS**

**Art. 22.** Entende-se por estudantes com necessidades específicas aqueles que apresentam:

- I.** Deficiência: caracterizada por impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II.** Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Transtorno do Espectro Autista;
- III.** Transtornos da aprendizagem;
- IV.** Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**V.** Altas habilidades/superdotação;

**VI.** Impedimentos temporários ou intermitentes de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, como transtornos de ansiedade e depressivos.

**Art. 23.** As APNP devem levar em consideração as singularidades de cada estudante, principalmente daqueles que apresentam necessidade específica e, para isso, devem seguir as orientações da Política de Inclusão e Acessibilidade do IF Sul e a Instrução Normativa nº 03/2016.

**Art. 24.** Todo estudante tem direito à privacidade de sua condição específica, razão pela qual se ressalta a necessidade de discrição na postagem de atividades diferenciadas.

**Art. 25.** O planejamento e a execução das APNP são de responsabilidade de docentes, apoiados pela equipe do NAPNE, equipe multidisciplinar (orientação, supervisão pedagógica, psicologia e serviço social) e coordenação de curso.

**Art. 26.** Para estudantes com necessidades específicas, docentes deverão adequar o plano de atividades, realizando a prévia adaptação e a flexibilização do material didático, do processo avaliativo e da metodologia de ensino, para que atenda às suas necessidades específicas, conforme Anexo III.

**Art. 27.** Docentes, equipe pedagógica e integrantes do NAPNE e demais núcleos relacionados, se for o caso, deverão estreitar a comunicação, visando potencializar os processos de ensino e de aprendizagem, bem como desenvolver, de forma colaborativa, os materiais que atendam às necessidades específicas de estudantes.

**§ 1º.** Além das adequações metodológicas previstas, o cronograma de datas para realização e entrega das atividades deverá ser adaptado, considerando as necessidades específicas dos estudantes.

**§ 2º.** Cabe, ademais, tanto aos mencionados no *caput*, como também aos técnicos-administrativos e aos coordenadores, zelar pela imagem dos discentes com necessidades específicas, evitando exposição pública direta ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

indireta, por meio de acesso público a atividades individualizadas, trabalhos ou avaliações.

**Art. 28.** Será assegurada a estudantes com necessidades específicas a adequação do tempo, do modo, da ferramenta de ensino e de avaliação para as APNP, com a adoção de medidas de acessibilidade, sempre que possível considerando os princípios do Desenho Universal, suas limitações e a promoção do seu aprendizado, além do diálogo com a equipe do NAPNE e demais núcleos relacionados, se for o caso.

**Art. 29.** Serão oferecidos acompanhamento e orientação aos familiares /responsáveis pelos estudantes com necessidades específicas, visto que atuarão como coadjuvantes nas orientações das atividades pedagógicas, realizados pela equipe pedagógica (preferencialmente o setor de Orientação Educacional e/ou Atendimento Educacional Especializado), NAPNE e demais núcleos relacionados, se for o caso.

**Art. 30.** Nos casos em que não for possível o acesso desses estudantes às APNP, após terem sido esgotados os meios propostos e consideradas suas condições de saúde física e mental, caberá à coordenação de curso, com docentes, equipe pedagógica e o NAPNE, criar estratégias para assegurá-las por ocasião do retorno às atividades presenciais.

**TÍTULO IX - DO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

**Art. 31.** Além das estratégias de inclusão dos estudantes com necessidades específicas, as APNP devem levar em consideração as singularidades e contextos dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para isso, devem seguir as premissas do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul (Resolução N<sup>o</sup>. 56/2015), a Normatização dos Benefícios (Portaria N<sup>o</sup>. 1874/2017) e demais normativas definidas pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul (Resolução N<sup>o</sup>. 139/2012).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Art. 32.** Caberá à Câmara de Assistência Estudantil, sob coordenação do Departamento de Gestão da Assistência Estudantil (DEGAE), com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias e da equipe multiprofissional que presta atendimento remoto de escuta sensível aos estudantes, a elaboração de uma Política Emergencial de Inclusão Digital, em razão da Pandemia COVID-19:

**I.** A Política Emergencial de Inclusão Digital, em razão da Pandemia COVID-19, deverá prever acesso às APNP por meio de acesso à internet, aquisição, empréstimo, doação de equipamentos e a possibilidade de utilização de softwares gratuitos, o acesso a softwares não gratuitos para os estudantes.

**II.** A Política Emergencial de Inclusão Digital, em razão da Pandemia COVID-19, deverá manter, qualificar e consolidar o atendimento remoto multiprofissional (Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social) aos estudantes, já em curso desde a suspensão de atividades presenciais.

**III.** A Política Emergencial de Inclusão Digital, em razão da Pandemia COVID-19, terá como público-alvo os estudantes que necessitarem de auxílio para acesso às APNP e estas só poderão ser iniciadas após a Política Emergencial de Inclusão Digital ter 100% de suas condições cumpridas. No caso de uma definição de grupos prioritários de atendimento, a definição deverá ser realizada pela Câmara de Assistência Estudantil.

**Art. 33.** Situações de vulnerabilidade socioeconômica, como violência doméstica (negligência e/ou física e/ou psicológica e/ou sexual), sobrecarga de trabalho doméstico, principalmente para mulheres e meninas, em razão de terem, historicamente, maior demanda dessas tarefas, condições precárias de moradia, entre outras, devem ser levadas em consideração nas especificidades das APNP, com atenção dos profissionais e núcleos que atuam nessas temáticas.

**TÍTULO X**  
**UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDOS**  
**EDUCACIONAIS DIGITAIS**

**Art. 34.** A busca de conteúdos educacionais digitais em Repositórios de Recursos Educacionais públicos é uma prática recomendada, sendo que a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

reutilização de recursos educacionais deve respeitar o previsto na Lei Nº 9.610/1998 sobre direitos autorais.

**Art. 35.** Os conteúdos educacionais digitais reutilizados que forem remixados ou atualizados devem possuir os devidos termos de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagem, voz e nome, a serem disponibilizados pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias da PROEN.

§ 1º. A garantia autoral está assegurada nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Incentivar a compartilhar no repositório comum da rede de institutos federais - rede e-tec, materiais de ensino construídos pelos docentes para os diferentes componentes curriculares que sejam comuns a todo o IFSul.

**Art. 36.** Fica proibido o compartilhamento e/ou divulgação das aulas, ou o material delas decorrente, para fins não pedagógicos ou que comprometam a liberdade de cátedra. O uso do material produzido nas aulas fica restrito aos interesses e objetivos do autor, estando os eventuais compartilhamentos sujeitos à vontade e permissão do mesmo, por escrito.

**Parágrafo único.** Casos que infrinjam este artigo devem sofrer as sanções previstas na legislação.

**TÍTULO XI**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

**Art. 37.** Os câmpus do IFSul e o CREPT terão autonomia para elaboração do calendário acadêmico, publicizado no site da instituição, podendo optar pela retomada do calendário ora suspenso, ou pela proposição de calendário extraordinário.

§ 1º. A proposição de calendário extraordinário poderá prever a oferta de propostas acadêmicas diversas, priorizando a manutenção do vínculo com os estudantes.

§ 2º. Cada estudante poderá cursar, preferencialmente, o máximo de cinco atividades de ensino simultâneas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**§ 3º.** As APNP não deverão exceder o máximo de duas horas síncronas diárias, respeitados, preferencialmente, os dias e turnos em que o estudante está matriculado.

**Art. 38.** O processo de construção e aprovação do calendário será construído com toda a comunidade acadêmica, garantida a participação das entidades representativas, podendo ser diferenciado para os diversos níveis de ensino do câmpus, porém respeitando o mesmo calendário por nível de ensino, prevendo a apresentação de planejamentos de atividades e a revisão contínua, conforme avaliação das condições de execução das APNP.

**Art. 39.** Independentemente das abordagens adotadas para elaboração do calendário acadêmico e do término de atividades de turmas específicas, as atividades acadêmicas de um câmpus ou do CREPT deverão terminar conforme previsão no calendário letivo aprovado pelo câmpus, viabilizando a organização da instituição.

**Art. 40.** Na ordem cronológica de organização das turmas que iniciarão as APNP dar-se-á preferência, quando possível, aos estudantes concluintes.

**Art. 41.** No caso de o câmpus realizar a retomada do calendário acadêmico, este poderá prever o escalonamento das atividades entre níveis, turmas e componentes curriculares.

**§ 1º.** A retomada do calendário acadêmico deverá priorizar o cumprimento integral da carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso para o período letivo.

**§ 2º.** Os câmpus poderão reduzir ou ampliar as cargas horárias semanais do período letivo de cada curso no decorrer da execução das APNP, adequando as mesmas à realidade de suas turmas.

**§ 3º.** A ampliação da carga horária semanal deve ser limitada a até 25%, preservando os domingos e feriados e sem o prejuízo das características essenciais dos cursos, principalmente no que se refere às atividades práticas.

**§ 4º.** Os acréscimos de carga horária devem observar o bem-estar físico e mental dos discentes e docentes, considerando a excepcionalidade do momento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**TÍTULO XII**  
**DO PLANO DE ATIVIDADES DAS APNP**

**Art. 42.** O plano de atividades pedagógicas não presenciais (PAT) é a sistematização dos planejamentos de oferta elaborada pelos colegiados, coordenadorias de cursos ou áreas e as representações estudantis eleitas para o desenvolvimento das APNP. Deverão ter as seguintes características:

**§1º.** Organização por curso, contemplando as especificidades das respectivas turmas, do câmpus ou CREPT, a ser definida em reunião dos colegiados dos cursos ou áreas, considerando, entre outros:

- I – Planos de ensino adaptados;
- II – Cronograma de oferta dos componentes curriculares e/ou projetos, prevendo os momentos síncronos;
- III – Horário de atendimento remoto às/aos estudantes;
- IV – Carga horária total semanal;
- V – Carga horária dos componentes curriculares;
- VI – AVA, quando utilizado, e ferramentas digitais;
- VII – Cronologia e relação entre componentes curriculares e/ou atividades;
- VIII – Atividades interdisciplinares;
- IX – Especificidades dos estudantes da turma, quando houver.

**§ 2º.** Os câmpus ou CREPT deverão reunir os PATs construídos em cada colegiado, coordenadoria de curso ou área.

**§ 3º.** Para os cursos sem colegiado formalmente constituído, subentende-se que essa construção seja feita pela totalidade de professores, técnicos-administrativos em educação e representantes estudantis relacionados ao curso.

**§ 4º.** As atividades síncronas, quando previstas nos PATs, deverão ser realizadas no turno do curso em que os estudantes estão matriculados.

**§ 5º.** Os PATs deverão assegurar horários pré-definidos de atendimento remoto aos estudantes, garantida a flexibilidade de horários entre docente e estudante.

**§ 6º** As atividades interdisciplinares, devidamente planejadas, serão contabilizadas para a carga horária de todos os componentes curriculares envolvidos.

**§ 7º.** Os PATs deverão ser elaborados tendo em vista as contingências do momento, buscando equilibrar a qualidade com as possibilidades de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

atuação, sem prejudicar a saúde física e mental de estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem.

**§ 8º** A carga horária destinada às APNP considerará as atividades síncronas e assíncronas, contempladas nos planos de ensino.

**§ 9º.** Os PATs deverão ser reavaliados pelos colegiados, coordenadorias de cursos ou áreas e pelas representações estudantis periodicamente, conforme a necessidades do câmpus.

**Art. 43.** Os docentes manterão os registros acadêmicos nos respectivos sistemas (Suap Edu ou Q Acadêmico), conforme orientações da PROEN/PROPESP para o contexto das APNP.

**Art. 44.** O planejamento e a execução dos PATs devem respeitar as especificidades do contexto de teletrabalho, a que se somam as dificuldades impostas pela pandemia, de modo a otimizar o tempo de trabalho de docentes e discentes, considerando:

**§ 1º** O tempo a ser computado semanalmente pelos componentes curriculares e/ou projetos integrados deve ser o tempo máximo previsto para sua execução.

**§ 2º** A utilização de TICs deve considerar o tempo de utilização, paradas, revisão, considerando a diversidade de atividades possíveis que compõem o processo de ensino e de aprendizagem.

**Art. 45.** Os PATs, elaborados conforme o Artigo 40, deverão ser encaminhados à PROEN/PROPESP, com parecer favorável da equipe pedagógica e direção dos câmpus ou do CREPT, para serem apensados aos PPCs e arquivados.

**Parágrafo único.** Os PATs do curso serão publicizados, visando dar conhecimento à comunidade acadêmica e aos responsáveis legais dos estudantes menores de idade.

**TÍTULO XIII**  
**MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS ESTUDANTES CONCLUINTES E INTEGRALIZADOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Art. 46.** Para os cursos de graduação e de nível médio, os Câmpus do IFSul e o CREPT poderão adotar medidas específicas para os estudantes concluintes que estejam em processo de integralização ou dependendo apenas da realização de estágio, TCC, experimentos laboratoriais, testes laboratoriais ou atividades complementares para a efetiva integralização do curso, a fim de garantir com brevidade a conclusão dos mesmos, reduzindo o prejuízo causado pela suspensão do calendário acadêmico e para isso:

**§ 1º.** O colegiado/coordenadoria do curso deverá fazer um plano de atividades específico, que atenda às necessidades da turma ou do/a estudante concluinte.

**§ 2º.** Os estágios obrigatórios podem ser realizados de forma remota, seguindo as orientações da Pró-Reitoria de Extensão, conforme MEMO/IF-PROEX/N.º46/2020, ou com aproveitamento de experiência profissional. A documentação deve ser encaminhada por meio eletrônico e as assinaturas de orientador e coordenador de curso serão solicitadas via SUAP.

**§ 3º.** Em situações extraordinárias, a partir de decisão dos colegiados ou coordenadorias de cursos ou áreas, poderão ser validadas outras atividades compatíveis com o perfil profissional do egresso, como estágio curricular obrigatório, desde que mantida a equivalência de carga horária, e com registro formal junto ao colegiado ou coordenadorias de curso ou áreas e setor responsável pelos estágios.

**TÍTULO XIV**  
**DA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DE PROJETOS INTEGRADORES**

**Art. 47.** Os processos de qualificação (pré-bancas) de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de Projeto Integrador devem ser realizados por meio de web conferência e/ou pareceres escritos dos membros da banca.

**§1º.** A aprovação dos referidos processos deve seguir o estabelecido nos regulamentos e/ou PPC dos cursos e programas.

**§2º.** Os documentos de defesa e de qualificação poderão ser feitos através do SUAP, documentos/processos, com assinatura dos membros internos e externos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**§3º.** A comprovação da participação dos membros externos nas bancas de qualificação e de defesa do Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) pode ser feita por parecer, devidamente assinado no documento em *Portable Document Format* (PDF), anexado à Ata correspondente.

**§4º.** Os estudantes dos cursos de pós-graduação terão assegurados os prazos para produção de TCC e/ou conclusão do artigo final, apresentação e, conseqüentemente, defesa em banca. Nesse sentido, a certificação poderá ter prazo estendido para acontecer, sem prejuízo aos estudantes.

**TÍTULO XV**  
**DA CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAÇÃO**

**Art. 48.** Neste período de pandemia os certificados e diplomas poderão ser emitidos de maneira eletrônica, de acordo com a legislação vigente.

**TÍTULO XVI**  
**DO PERÍODO DE AMBIENTAÇÃO**

**Art. 49.** Período de ambientação é o tempo necessário para que os câmpus e o CREPT realizem atividades de formação para seus servidores e estudantes para desenvolvimento das APNP.

**§ 1º.** O cronograma do período de ambientação deve ser fundamentado e publicizado no site da instituição.

**§ 2º.** Neste período de ambientação deverá ser criada, dentro da ouvidoria existente, uma pasta por Câmpus, para o encaminhamento de denúncias, sugestões e reclamações por parte dos estudantes e servidores. Essas pastas da ouvidoria deverão se manter em funcionamento durante todo o período de realização das APNP.

**Art. 50.** O período de ambientação comporta a realização de atividades de acolhimento da comunidade acadêmica, de orientação sobre os princípios de convivência no ambiente virtual, evitando situações de *cyberbullying*, de revisão dos conteúdos trabalhados anteriormente à suspensão do calendário acadêmico e avaliação de possíveis lacunas de aprendizagem dos estudantes, ocorrida durante o período de isolamento social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Parágrafo único.** Recomenda-se que na primeira semana das APNP sejam desenvolvidas atividades motivacionais e de sociabilidade com os(as) estudantes, a fim de criar as condições psicológicas necessárias para a retomada gradual dos estudos.

**TÍTULO XVII**  
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** O IFSul estará em constante acompanhamento da situação da pandemia causada pela COVID-19, ordinariamente, em suas reuniões bimestrais, ou extraordinariamente, a qualquer tempo. Havendo melhorias nas condições sanitárias e a possibilidade de retorno com atividades presenciais, serão realizados estudos de outras formas de ensino, em que novas diretrizes deverão ser construídas, após amplamente discutidas com a comunidade acadêmica.

**Art. 52.** O apoio técnico administrativo às atividades pedagógicas não presenciais se dará de forma remota.

**Parágrafo único.** As demandas de trabalho excepcionais que necessitem a presença de servidores no câmpus serão partilhadas entre pessoal docente e técnico-administrativo voluntário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

## **ANEXO I**

### **COLETÂNEA DE ATOS NORMATIVOS E INSTRUÇÕES (EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO)**

**Portaria MEC Nº 617, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus -19.**

**MEMO/IF-PROEX/N.º46/2020 - Orientações relacionadas aos estágios obrigatórios e não obrigatórios no IFSul.**

**COMPILADO DE ATOS NORMATIVOS, NOTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO RS, MEC, SETEC, IFSUL.**

**Parecer CNE/CEB Nº 19/2009, de 2 de setembro de 2009, que orienta sobre a reorganização dos calendários acadêmicos, decorrente de situação análoga à atualmente vivida, na época, a pandemia do H1N1.**

**Resolução CNE / CEB nº 003, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.**

**Portaria nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.**

**Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).**

**Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

**Ofício-Circular nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10 de março de 2020, com recomendações sobre o Novo Coronavírus (COVID-19).**

**Ofício nº 212/2020/SE/CNE/CNE-MEC, de 13 de março de 2020, resposta do CNE à ABMES sobre a aplicabilidade do Parecer CNE/CEB nº 19/2009.**

**Nota de Esclarecimento - COVID-19, de 18 de março de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), informa que compete às autoridades dos sistemas de ensino, no exercício da sua autonomia, autorizar a realização de atividades a distância para a educação profissional técnica de nível médio, de acordo com o inciso III no item 5.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**Decreto nº. 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem Nº 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.**

**Medida Provisória Nº 934, de 14 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

**Portaria Nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.**

**Ofício Nº 2 101/2020/CEB/SAO/CNE/CNE-MEC, de maio de 2020, que responde à consulta acerca da possibilidade de redução dos dias letivos em face do Decreto de Calamidade Pública e esclarecimentos sobre a Nota de Esclarecimentos COVID-19.**

**Portaria IFSUL e as notas da PRESENCIAIS, que mantêm a suspensão parcial dos calendários acadêmicos dos cursos do IFSul, autorizando a continuidade a oferta de EaD vistas no PPC.**

**Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, homologado parcialmente em 1 de junho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividade não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.**

**Parecer CNE/CP Nº 9/2020, de 8 de junho de 2020, homologado em 9 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.**

**Parecer CNE/CP Nº 11/2020, de 7 de julho de 2020, homologado parcialmente em 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia.**

**Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e revoga as Portarias MEC Nº. 343, de 17 de março de 2020, Nº 345, de 19 de março de 2020, e Nº 473, de 12 de maio de 2020.**

**Decreto Nº 55240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.**

**Decreto Nº 55292, de 04/06/2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.**

**Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.**

**Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SeSu) e Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).**

**Diretrizes para Elaboração de Planos de Contingência para o Retorno às Atividades Presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.**

**Recomendações para a reabertura de escolas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), UNICEF, de 2020. Necessidade de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional para combate a pandemia do Coronavírus - COVID-19.**

**Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, referente à Medida Provisória nº 926/2020 – 23/04/2020. O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a competência de estados, municípios e Distrito Federal em ações para combater a pandemia da COVID-19.**

**Nota 03/2020, da Pró-Reitoria de Ensino, de 27 de março de 2020, que trata da Posição institucional em relação à substituição das aulas presenciais por aulas em EaD, conforme as portarias MEC 343/2020 e 345/2020, no contexto das medidas preventivas à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.**

**Abril de 2020: processo de escuta das comunidades acadêmicas para elaboração de protocolos de retorno seguro às atividades presenciais (planilha 5W2H – até 22/06) e divulgação de documento orientador inicial do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS).**

**Abril a junho de 2020: pesquisas com servidores/estudantes sobre grupos de risco (portal do IFSul).**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE**

**Maio e junho de 2020: capacitação dos servidores em Atendimento Educacional Especializado, SUAP-EDU, metodologias ativas e tecnologias educacionais.**

**Junho e julho de 2020: coleta de sugestões junto aos servidores para o planejamento do retorno das atividades (SUAP).**

**Instruções Normativas nº 19/SGDP/ME, de 12 de março de 2020, e Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, SGDP/ME, de 17 de março de 2020.**

**Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas.**

**Nota Técnica Conjunta 05/2020 PGT-COORDINFÂNCIA, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral do Trabalho de 18 de março de 2020.**

**Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020.**

**Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

**Instruções de Serviço/IFSul nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15, respectivamente, de 13 e 31 de março, 23 de abril, 22 de maio, 24 de junho e 30 de julho de 2020, que dispõem sobre o período de suspensão das atividades presenciais no IFSul, incluindo eventos e solenidades internas ou externas; presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

## **ANEXO II**

**PROTOCOLO POR CÂMPUS OU CREPT PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS**

**1. Planos de Atividades Pedagógicas não Presenciais - PAT**

**2. Plano de contingência (portaria conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020) - para os casos que preveem acesso aos câmpus, a partir do período que estiver previsto o início destes acessos.**

**3. Comprovação das estratégias para disponibilização de acesso aos recursos de tecnologia da informação para todos os estudantes sem acesso, priorizando os em situação de vulnerabilidade**

**4. Diagnóstico e Planejamento de aquisição de equipamentos, materiais, recursos e softwares necessários para a manutenção da qualidade dos cursos e dos processos de ensino e de aprendizagem.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

## **ANEXO III**

Orientações para o planejamento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), considerando as necessidades específicas de estudantes:

Com o objetivo de esclarecer algumas dúvidas relativas aos direitos de estudantes com necessidades específicas e integralizar ações que atendam às suas necessidades, buscando construir uma cultura inclusiva em nossa instituição, indicamos alguns procedimentos para o planejamento das APNP. O estudante com deficiência tem direito à privacidade de sua condição, o que implica o cuidado no direcionamento de atividades pedagógicas em ambiente coletivo. Tarefas ou atividades específicas devem ser sempre tratadas reservadamente com o estudante, organizando, em caso de necessidade, momentos de atendimento virtuais individualizados, usando ferramentas de mídia, ou outro meio remoto.

### **a) ESTUDANTES COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM**

São os estudantes com transtornos na aprendizagem de matemática, da expressão escrita e da leitura (Dislexia, Discalculia, Disgrafia e Disortografia) que necessitam de metodologia e avaliação diferenciada. Alguns estudantes precisam de dilação de tempo, realização de atividades individuais, auxílio de leitor e planejamento de aulas síncronas individuais para sanar dúvidas, além de tarefas acessíveis com linguagem clara, entre outros. Nesses casos, será necessário combinar com o/a estudante qual a melhor forma de avaliar as aprendizagens construídas ao longo de cada etapa. Em caso de dúvida, sugere-se o contato com a equipe do NAPNE.

### **b) TRANSTORNOS DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E/OU DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE**

A dificuldade de seguir rotinas é um dos maiores desafios de estudantes com TDA ou TDAH; por isso, é necessário organizar uma rotina de estudos com curtos períodos de tempo, de acordo com o ritmo e necessidade de cada um. É importante usar imagens menos poluídas. Além disso, sugere-se começar o material com perguntas e, se possível, retomá-las ao final da aula, usando uma linguagem clara e objetiva, na escrita e na oralidade (no caso de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

vídeoaula), como também salientar os pontos principais do tema trabalhado. Deve-se estimular a pesquisa, pois a busca de informações que possam construir conhecimento é motivadora. **(NAPNES)**

### **c) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

**Não usuários de leitores de telas:** precisam de material adequado para suas necessidades, incluindo: fonte ampliada, filmes dublados e descrição das imagens. Com relação à apresentação digital, é importante evitar textos muito longos e em itálico. É importante utilizar um bom contraste (por exemplo, fundo branco e fonte preto). Nos materiais e apresentações, sugere-se evitar fontes com serifa, dando preferência para fontes como Arial, Helvética e Verdana.

**Usuários de leitores de telas:** é importante inserir numeração no texto, correspondente à numeração das páginas, para facilitar a localização. A descrição das figuras deve constar como notas do transcritor. As referências, notas e fontes devem ser recortadas e inseridas no final do texto. Esse procedimento facilita a fluência da leitura, sem interrupções. É importante desmembrar tabelas, gráficos e fórmulas. Uma dica: instale um leitor no seu computador ou celular e teste como ficará a leitura para o/a estudante.

**Para leitura com programas de ampliação:** recomenda-se inserir numeração no texto, correspondente à numeração das páginas, para facilitar as localizações. Descrever as figuras, quando as imagens forem muito pequenas ou houver muitos detalhes, é importante. Avaliar a inserção das figuras no local onde o texto se refere a elas ou em anexo, conforme a necessidade e aplicação. É recomendado configurar o tamanho, estilo e destaques de fonte.

**Para impressão:** sugere-se inserir numeração no texto, correspondente à numeração das páginas, para facilitar localizações. Configurar o tamanho, estilo e destaques de fonte do texto é recomendado. Destacar títulos e subtítulos, para facilitar a localização, é importante. Os traços de figuras impressas podem ser reforçados com caneta, ou com cola de alto relevo.

### **d) ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

**Orientações gerais:** Estudantes com TEA podem apresentar dificuldades na comunicação (por deficiência do domínio da linguagem), no uso da imaginação/ criatividade (dificuldade para lidar com jogos simbólicos, sutilezas da comunicação, ironias) e dificuldade de socialização. Assim, é importante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

criar estratégias para observar a participação do estudante nas atividades oferecidas, incentivando que ele busque remotamente enquanto permanecer as restrições ao ensino presencial, os colegas e o/a docente, caso tenha dúvidas.

**Orientações para estudantes sem internet:** O/a docente pode criar um portfólio com atividades para serem realizadas semanalmente com o/a estudante. Pode-se privilegiar a utilização de imagens e a linguagem clara e direta, considerando que esse recurso auxilia estudantes com autismo.

**Orientações para estudantes com acesso à internet:** O/a estudante poderá participar das atividades no mesmo ambiente virtual que a turma. É importante que o/a docente observe a participação do/a estudante nas atividades planejadas e, se for necessário ao aprendizado, realize encontros síncronos, para auxiliar nas atividades em que o/a estudante possa apresentar dúvidas.

### **e) ESTUDANTES COM SURDEZ OU DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

**Orientações gerais:** Segundo o parecer do CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, cabe às instituições de ensino a promoção de acessibilidade nas atividades, disponibilizando LIBRAS para os/as surdos/as, materiais pedagógicos acessíveis e adequados à interação e comunicação aos/às estudantes com outros impedimentos.

Essas recomendações atendem os diferentes graus de perda auditiva, de acordo com a tabela a seguir:

#### **Graus de Perdas Auditivas e Características**

Classificação	Perda	Características
Leve	20 a 40 dB	Apresentam dificuldades para perceber todos os sons. Embora consigam adquirir linguagem naturalmente no início da aprendizagem, podem confundir alguns fonemas e trocar as letras que têm sons semelhantes.
Média a Moderada	20 a 70 dB	Apresentam dificuldades em compreender frases complexas e, ainda, para compreenderem a fala, necessitam de uma voz forte. Apresentam, também, atraso de linguagem e alterações na articulação das palavras.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

Severa	70 a 90dB	Somente voz muito forte é percebida e a compreensão verbal depende do apoio visual e da compreensão da situação, porém sob orientação.
Profunda	Superior a 90dB	Por não possuírem informações auditivas, não identificam a voz humana e não adquirem fala para se comunicarem.

**Estudantes surdos/as com acesso à internet:** é necessário realizar uma videoconferência, com mediação de intérprete de Libras. Para estudantes com domínio da língua portuguesa, é possível utilizar legendas, dando as boas-vindas aos/às alunos/as e familiares, além de explicar como funciona o sistema e as atividades a serem desenvolvidas. Recomenda-se à equipe multidisciplinar receber as famílias com a finalidade de conversar individualmente sobre as APNP. Todo o material de atividades assíncronas deverá ser oferecido primeiramente aos intérpretes de Libras, para estudo e esclarecimento e, após a gravação de vídeos, disponibilizar um tempo para colocar a janela dos intérpretes.

**Estudantes surdos/as sem acesso à internet:** é importante que a instituição busque viabilizar o acesso à internet, para que possam ser oferecidas orientações síncronas junto com o/a docente e os/as intérpretes. No caso de atividades impressas, sugere-se que as atividades privilegiem a visualidade. Importante observar que independente da acuidade auditiva do estudante, se ele se identifica como surdo e é usuário de Libras, deve-se privilegiar atividades visuais e em Libras.

**f) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

**Orientações gerais:** A deficiência intelectual representa uma limitação significativa no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo. O funcionamento intelectual se refere ao uso da capacidade intelectual e de experiências anteriores para resolver situações presentes; já o comportamento adaptativo se manifesta como habilidades conceituais, sociais e práticas. Sugere-se o desenvolvimento de metodologias que contemplem as especificidades dos/as estudantes, com estímulos, recursos e estratégias que contribuam para as práticas inclusivas no processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, sugere-se que as instruções, textos e atividades enviados aos estudantes estejam escritos em uma linguagem de fácil compreensão e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

objetiva, em pequenas etapas e com o uso de suporte visual, para facilitar a compreensão e fixação das aprendizagens. Sugere-se ainda que o/a docente se coloque à disposição do/a estudante através de aulas síncronas ou outro meio remoto para tirar dúvidas e dimensionar as atividades de acordo com as possibilidades de cada estudante. Lembre-se: A deficiência intelectual não deve ser confundida com transtorno mental, sendo este relacionado à alteração da percepção individual da realidade e em geral é acompanhado de sintomas patológicos.

**Orientações para estudantes sem internet:** O/A docente pode organizar um portfólio semanal com atividades planejadas, buscando o desenvolvimento do/a estudante na disciplina. O portfólio precisa incluir pequenas explicações, com apoio visual, e atividades que possam ser concluídas pelo/a estudante. O grau de complexidade precisa ser gradualmente ampliado, conforme o/a docente observe o desenvolvimento do/a estudante. As orientações podem ser oferecidas por telefone, por um integrante da equipe do NAPNE e/ou equipe pedagógica, que acompanhará se as atividades estão sendo entregues e realizadas pelos/as discentes.

**Orientações para estudantes com acesso à internet:** As atividades podem ser oferecidas no mesmo ambiente virtual que a turma utiliza. É importante que o/a docente observe e acompanhe com atenção esse/a estudante e se coloque à disposição para auxiliar e tirar dúvidas. Caso observe necessidade, o/a docente pode combinar com o/a estudante a realização de atividades diferenciadas, sendo necessário que essa combinação seja feita de forma privada. Podem ser agendados encontros síncronos, para que sejam resolvidas dúvidas pontuais e realizadas explicações orais.

### **g) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Possuem limitações motoras que podem se apresentar de várias formas e ter origens diversas, como alterações genéticas, complicações durante a gestação, doenças ou acidentes. A pessoa com deficiência física, dependendo das suas necessidades, pode ou não utilizar cadeira de rodas, próteses, muletas e andadores. Assim, pode haver a necessidade de diferentes adaptações, tais como: pranchas de comunicação alternativa, leitores de tela, adaptação de recursos e ou materiais. Será necessário que o/a docente converse com a equipe do NAPNE, para planejar a adaptação dos materiais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**h) ESTUDANTES COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO**

As Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (PAH) são caracterizadas por demonstrarem potencial elevado em qualquer das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, de liderança, psicomotricidade e artes. Apresentam grande criatividade e envolvimento com a tarefa, nas áreas de seu interesse. De acordo com o Relatório de Marland, entre 3% e 5% da população mundial apresenta características de superdotação.

A principal necessidade das PAH é serem tratadas com equidade, observando que seu aprendizado ocorre de forma divergente e não linear. Em termos de desenvolvimento, é muito importante evitar represá-los ou evidenciá-los, evitando constrangimentos.

Pode ser necessário um atendimento suplementar, na forma de enriquecimento curricular, “desafiando” os estudantes com AH/SD, no sentido de trabalhar as áreas de interesse em níveis mais elevados, estimulando a criatividade.